



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

## **EDITAL Nº 019, DE 07 DE MAIO DE 2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**

A DIRETORA-GERAL Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº115/2018, publicada no DOU em 03/04/2018, torna público o presente Edital, que norteará o processo seletivo simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – Atendimento Educacional Especializado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Campus Caxias do Sul do IFRS, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 13.146/2015, decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5001701-48.2018.4.04.7107 e Portaria Interministerial ME/MEC nº 185, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019.

#### **1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de profissional para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos regulares da instituição.

1.1.1 Para tanto, nomeia-se como estudantes com necessidades educacionais específicas os estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos, altas habilidades/superdotação, que enfrentam barreiras de toda ordem no seu processo de escolarização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-geral do *Campus Caxias do Sul*.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus Caxias do Sul*.



## 2. DA LOTAÇÃO, DA VAGA, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Caxias do Sul	1	Licenciatura em Pedagogia. Licenciatura em Educação Especial.

2.2 São atribuições do cargo de Profissional de Nível Superior Especializado – Atendimento Educacional Especializado:

- Apoiar os estudantes com mobilidade física reduzida durante a rotina escolar em atividades de locomoção, higiene e alimentação, estimulando a autonomia dos estudantes, conforme suas possibilidades e limitações.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva na sala de aula do ensino regular, bem como, em outros ambientes escolares.
- Acompanhar e orientar o corpo docente na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas com foco nas estratégias pedagógicas de acessibilidade curricular, juntamente aos demais agentes institucionais, conforme previsto na Instrução Normativa IFRS 12/2018.
- Realizar atendimentos educacionais individualizados aos estudantes com necessidades educacionais específicas no contraturno à escolarização com foco no aprimoramento de suas habilidades cognitivas.
- Participar das reuniões de atendimento à família dos estudantes com necessidades educacionais específicas; participar dos conselhos de classe dos cursos em que há estudantes com necessidades educacionais específicas; participar das reuniões mensais do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do *Campus* Caxias do Sul; conforme necessidade constatada pelo Setor Pedagógico e NAPNE do *Campus* Caxias do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

- Participar e apoiar na organização das ações de formação continuada promovidas pela instituição com foco na inclusão escolar.

- Acompanhar e orientar os bolsistas de ensino que atuam na monitoria acadêmica, na função de tutores de pares, nas turmas em que há a presença de estudantes com necessidades educacionais específicas.

2.3 O regime de trabalho será de 40 horas semanais, a ser cumprido no período diurno - manhã e tarde, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas e no turno da noite, conforme necessidades da instituição, respeitando-se a carga horária semanal.

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei, tais como: Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte e Auxílio pré-escolar.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Período: de 08/05/2019 a 22/05/2019.

4.2 Horário: de Segunda a Sexta-Feira, nos horários divulgados no site do *Campus*. As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível no Anexo I deste Edital, a ser preenchido e entregue à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus*.

4.3 A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX, desde que posta até o último dia das inscrições, para o endereço da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Caxias do Sul: Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 95043-700, Caxias do Sul, RS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

4.3.1 – Na hipótese de inscrição conforme item 4.3, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* – e-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.5 Documentação necessária:

4.5.1 – Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.5.2 – Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.3 – Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.5.4 – Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

4.5.5 – Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.5.5.1 – Para os fins de comprovação da titulação, não serão aceitos: Atestados, Declarações ou atas de defesa, em atendimento ao Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 31/08/2017 e Ofício-circular nº 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.

4.5.6 – Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado, observando as titulações que serão avaliadas na prova de avaliação curricular (item 6.4.2 deste edital). Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.5.7 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

4.6. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

4.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.8 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação



regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

5.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

5.3 Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

5.4 Não poderão ser contratados:

a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

5.5 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O cronograma do processo seletivo (Anexo IV) encontra-se disponível no site do *Campus*, bem como também na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

6.2 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

6.2.1 Prova Didática (Eliminatória e classificatória);

6.2.2 Avaliação Curricular (Classificatória).

### **6.3 Da Prova Didática:**

6.3.1 A prova didática será individual e consistirá no planejamento e realização de uma aula com foco em um tema a ser sorteado no momento da prova. Os temas que farão parte do sorteio no momento da prova serão divulgados conforme cronograma que consta em anexo neste edital.

6.3.2 A prova didática terá a duração mínima de 30 minutos e máxima de 50 minutos por candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

6.3.4 Nenhum candidato poderá assistir à prova didática dos demais concorrentes;

6.3.5 Os critérios a serem avaliados na prova didática constam na ficha de avaliação do desempenho didático, no anexo III deste edital.

6.3.8 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Didática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

6.3.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

6.4 Da Avaliação Curricular:

6.4.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Didática, conforme estabelecido no item 6.3.8 deste edital

6.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado em Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar ou Doutorado em Educação com tese defendida na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado.	15	15
II	Mestrado em Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar ou Mestrado em Educação com dissertação defendida na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado.	10	10
III	Especialização em Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado.	07 (sete) por curso.	14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

IV	Atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado em instituições escolares de educação básica, ensino técnico e/ou superior.	04 (dois) pontos por semestre letivo	40
V	Curso de Extensão Universitária e/ou formação continuada promovida por órgão de ensino na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos por curso.	08
VI	Curso de Extensão Universitária e/ou formação continuada promovida por órgão de ensino na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 120 horas.	01 (um) ponto por curso	08
VII	Curso de Extensão Universitária e/ou formação continuada promovida por órgão de ensino com foco em tipologias de deficiências e/ou transtornos de aprendizagem; tecnologia assistiva; recursos pedagógicos acessíveis; comunicação alternativa e/ou outras temáticas envolvendo conhecimentos específicos à atribuição do cargo, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto por curso	5,0
TOTAL			100

6.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

6.4.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

6.4.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.



6.4.6 Para contagem do tempo de atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado em instituições escolares de educação básica, ensino técnico e/ou superior não serão computadas as frações de semestre letivo.

6.4.7 Os títulos para pontuação na prova de avaliação curricular deverão ser entregues juntamente à documentação exigida para o ato de inscrição. Não serão aceitos títulos entregues em data posterior.

## **7. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas da Prova Didática e da Avaliação Curricular.

7.2 O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:  $N = (N1 + N2) / 2$

7.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1 Maior pontuação na Prova Didática;

7.2.2 Maior idade em ano, mês e dia.

7.3 A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do *Campus*, de acordo com as datas previstas no Cronograma anexo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

8.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 O IFRS não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.3.

9.3 O IFRS não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

9.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

9.5.1 A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2 A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

9.7 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos [artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caxias do Sul, 07 de maio de 2019.

---

GREICE DA SILVA LORENZETTI ANDREIS(\*)  
Diretora – geral Substituta  
Portaria 115/2018.

(\*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.ifrs.edu.br/caxias – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL Nº 019, DE 07 DE MAIO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL  
DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 4.5.5 deste Edital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL Nº 019, DE 07 DE MAIO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE  
NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**

**ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

Candidato: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_ Tema da Aula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Horário inicial: \_\_\_\_\_

Horário final: \_\_\_\_\_

Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
<b>Bloco A - Apresentação do Plano de Aula</b>	<b>20</b>	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema.	05	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível/etapa de ensino, objetivos e tema definido.	05	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos.	05	
4. Indicação e pertinência das referências bibliográficas.	05	
<b>Bloco B – Apresentação didática.</b>	<b>80</b>	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	10	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	10	
4. Previsão de estratégias pedagógicas diversificadas para apresentação e exploração do conteúdo.	10	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados com foco na acessibilidade curricular.	10	
6. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	10	
7. Articulação do conteúdo com o tema.	10	
8. Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis e/ou outros planejados pelo/a candidato/a.	10	
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
[www.ifrs.edu.br/caxias](http://www.ifrs.edu.br/caxias) – E-mail: [gabinete@caxias.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL Nº 019, DE 07 DE MAIO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE  
NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital de Abertura	07.05.2019
Inscrições	08.05.2019 a 22.05.2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	23.05.2019
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	24.05.2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	27.05.2019
Divulgação dos horários de agendamento e temáticas das provas didáticas e avaliação curricular	27.05.2019
Aplicação das provas práticas e avaliação curricular	28.05 a 31.05.2019
Divulgação do resultado preliminar	03.06.2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	04.06.2019
Divulgação do resultado final	05.06.2019